



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos  
Coordenadoria de Contratos

**25º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 069/2018/SES/MT  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA  
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO  
GROSSO - FEEF/MT**

**25º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO  
069/2018/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA  
Nº 486/2022/GBSES, QUE ORDENA O REPASSE  
FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA  
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO (FEEF/MT),  
PARA DESPESAS DE CUSTEIO PARA  
COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS, REFERENTE  
AO PERÍODO DE JUNHO/2022, PARA AS  
INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO:  
FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL  
SANTO ANTONIO.**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr<sup>a</sup> **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO**, entidade privada sem fins lucrativo, inscrita no CNES nº 2795671, com sede na Avenida Flamboyants, nº 2145, Bairro Jardim Paraíso, CEP:78.550-000, no Município de Sinop-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu bastante procurador **Sr. WELLINGTON RANDALL ARANTES**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 21209- CRA/MT e do CPF nº 527.273.606-06.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com a **Portaria nº 040/2022/GBSES** de 02 de fevereiro de 2022, bem como a **Portaria nº 486/2022/GBSES** de 14 de julho de 2022, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao **período de JUNHO/2022**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL SANTO ANTONIO**.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos  
Coordenadoria de Contratos

## **CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS**

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na **Lei nº 10.709/2018**, e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, bem como na **Portaria nº 040/2022/GBSES** publicada no Diário Oficial no dia 02/02/2022 que aprova a sistemática de Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde mato grosso (RAS/MT), e ainda no **Contrato nº 069/2018/SES/MT**, o qual vincula-se a este termo aditivo.

## **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES**

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto na **Lei nº 10.709/2018**, na **Portaria nº 040/2022/GBSES**, e ainda na **Portaria nº 486/2022/GBSES** de 14 de julho de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 069/2018/SES/MT**, para formalizar o referido repasse mensal.

## **CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO**

Consoante disposição do **Art. 1º da Portaria nº 486/2022/GBSES**, o valor total é de **R\$ 458.581,68 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao período de **JUNHO/2022**.

## **CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Função:** 10 – Saúde;

**Unidade Orçamentária:** 21.601 -Fundo Estadual de Saúde/FES;

**Ação:** 2451 -Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS;

**Fonte de Recurso:** 196;

## **CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo o **art. 1º da Portaria nº 040/2022/GBSES**, publicada no dia 02/02/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante ao **§ 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709/2018**, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo • CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • (65) 3613-5344 • [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br)





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos  
Coordenadoria de Contratos

- II - pagamento de serviço de publicidade;
- III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO**

### **7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no §3º, do Art.10, da Lei nº. 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº 11.487/2021 e a Portaria nº 040/2022/GBSES02/02/2022.

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal da contratualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

### **7.2. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado, conforme disposição do art. 2º da Portaria nº 040/2022/GBSES, sendo o segue abaixo:

As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos  
Coordenadoria de Contratos

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

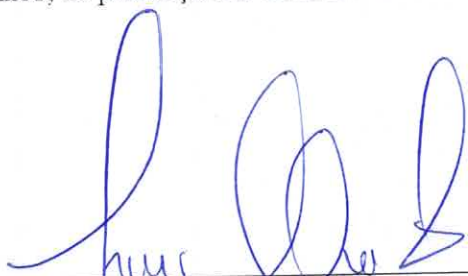
#### **CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANSFERÊNCIA**

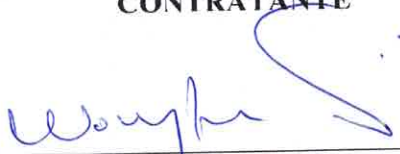
Consoante ao Art. 5º da Portaria nº 040/2022/GBSES, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**WELLINGTON RANDALL ARANTES**  
Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - Hospital Santo Antônio  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Canderson Moraes de Souza Silva - CPF: 025.729.441-96

Assinatura: Canderson

Nome: Lucivaldo Gomes Furtos - CPF: 998952

Assinatura: Lucivaldo

